Proc. nº 402 - PLEX 114/2022
Data: 08/12/2022

PROJETO DE LEI N.º 114, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a desafetação e doação de imóvel a empresa LENZ PAINÉIS ELÉTRICOS EIRELI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a proceder a desafetação do imóvel constantes no inciso I deste artigo, a fim de possibilitar a doação desta área a empresa LENZ PAINÉIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ nº 12.454.114/0001-90, localizada na Avenida Júlio Renner, 3575, bairro Santa Rita, na cidade de Montenegro/RS, sendo ele:

I - uma área de terras de 264,00 m², situada nos fundos do imóvel localizado na Rua Júlio Renner, 3575, bairro Santa Rita, disposta na parte interior de uma área maior de 5.650,34m², sob matrícula n° 18.712, folha 01, livro 02, do Registro de Imóveis de Montenegro – RS, medindo e confrontando-se: ao SUL, onde mede 89,50m com terrenos da loteadora Vila Santa Rita; a LESTE, onde mede 30,00m com a rua 09; e rua 07; a NOROESTE, onde mede 147,73m com Nadir Ilzi Borchardt e outros, conforme avaliação de R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), realizada em julho de 2022.

Art. 2º Procedida a desafetação, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do imóvel constante do artigo 1º, inciso I a empresa LENZ PAINÉIS ELÉTRICOS EIRELI.

Art. 3º Em contrapartida, a empresa se compromete a:

I - apresentar prestação de contas relativa ao incentivo quando solicitado

II – gerar 18 (dezoito) novos empregos no prazo de 5 (cinco) anos a contar da efetivação da doação do imóvel, preferencialmente ocupado por residentes em Montenegro/RS;

III - adquirir materiais e executar a obra de instalação de subestação de poste elétrico e sistema de tratamento de esgoto na EMEI José Flores Cruz no valor de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) em um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação desta lei, conforme necessidade e indicação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

IV - adquirir materiais e executar a obra de reforma dos sanitários do Cemitério Municipal no valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação desta lei, conforme necessidade e indicação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

V - elaboração de projetos e execuções com instalação de PPCI (plano de prevenção e proteção de combate a incêndio) de locais públicos no valor de R$255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), em um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação desta lei, conforme necessidade e indicação da Secretaria Municipal deIndústria, Comércio e Turismo.

VI – adotar todas as medidas de proteção ambiental conforme legislação pertinente;

VII - conservar e manter a área doada;

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/AE2D-5CC5-7C96-50CA e informe o código AE2D-5CC5-7C96-50CA

VII – divulgar o Município entre seus parceiros e fornecedores;

VIII – incrementar suas atividades no sentido de aumentar a arrecadação de impostos

IX – apresentar prestação de contas relativa ao incentivo recebido quando solicitado pelo Município.

Art. 4º O imóvel doado reverterá ainda ao Patrimônio Municipal, com todas as benfeitorias e instalações nele existentes, sem qualquer indenização ou direito a retenção:

I – se em qualquer tempo, a empresa encerrar suas atividades ou encerrar suas atividades no local, imóvel, objeto da doação;

II - deixar de cumprir as contrapartidas exaradas nos incisos do artigo 3º desta Lei.

Art. 5º É de responsabilidade da empresa LENZ PAINÉIS ELÉTRICOS EIRELI o pagamento de todos os custos cartoriais decorrentes da desafetação e doação alémde todos os impostos incidentes sobre o imóvel.

Art. 6° Caberá à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SMIC a fiscalização do disposto nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 08 de dezembro de 2022.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/AE2D-5CC5-7C96-50CA e informe o código AE2D-5CC5-7C96-50CA

Proc. nº 402 - PLEX 114/2022
Data: 08/12/2022

Ofício 124/2022-GP-AAL Montenegro, 08 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Talis Ferreira
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 114/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei que busca a autorização legislativa para proceder-se a desafetação do imóvel, a fim de possibilitar a doação desta área de terras de 264,00 m² disposta na parte interior de uma área maior de 5.650,34m², sob matrícula n° 18.712, folha 01, livro 02, do Registro de Imóveis de Montenegro a empresa LENZ PAINÉIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ nº 12.454.114/0001-90, localizada na Avenida Júlio Renner, 3575, bairro Santa Rita, na cidade de Montenegro/RS.

Tendo em vista que a empresa LENZ PAINÉIS ELÉTRICOS EIRELI é proprietária de imóvel lindeiro daquele local, conforme matrícula e planta dos projetos juntadas no presente processo, a empresa pleiteia a doação de uma área de terra de propriedade do munícipio.

Ainda, é importante apresentar um breve relato histórico da empresa em nosso município.

A LENZ PAINÉIS ELÉTRICOS EIRELI chegou em Montenegro no ano de 2010 e atualmente conta com 47 funcionários distribuídos em seus setores. A mesma empresa exerce uma série de atividades no ramo elétrico, como por exemplo: fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.

Neste sentido, a SMIC apresentou as hipóteses de incentivo oferecidas por este Município, conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei Municipal n.º 3.739/2002, além de também informar os documentos necessários que a empresa precisa apresentar na hora do pleito. Para tanto, a empresa informara que gostaria de pleitear a doação do imóvel, uma vez que necessita acrescer o seu coeficiente construtivo.

Este pedido se deve aos novos projetos da empresa que contemplam a utilização do imóvel para facilitar a logística, melhorar o atendimento e produção. A empresa prevê um faturamento de aproximadamenteR$7.060.230,07 nos próximos 5 anos, além da contratação direta de 18 empregados no mesmo período.

A área de terra pleiteada pela requerente é descrita como uma área de terras de 264,00 m², situada nos fundos do imóvel localizado na Rua Júlio Renner, 3575, bairro Santa Rita, disposta na parte interior de uma área maior de 5.650,34m², sob matrícula nº 18.712, folha 01, livro 02, do Registro de Imóveis de Montenegro – RS, medindo e confrontando-se: ao SUL, onde mede 89,50m com terrenos da loteadora Vila Santa Rita; a LESTE, onde mede 30,00m com a rua 09; e rua 07; a NOROESTE, onde mede 147,73m com Nadir Ilzi Borchardt e outros, conforme avaliação de R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), realizada em julho de 2022, local que a empresa já ocupa.

Cumpre ressaltar que a área a ser doada não se faz útil ao município de Montenegro uma vez que, se trata de uma pequena área dentro de uma área maior, considerada terreno baldio.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/AED0-9CC8-7C96-50CA e informe o código AED0-9CC8-7C96-50CA



Diante do pleito, bem como parecer técnico — avaliação do imóvel e memorial descritivo de terrenos, no tocante ao valor correspondente, a Administração Pública Municipal apresentou várias demandas pertinentes que podem receber o investimento à título de contrapartida. A empresa fica responsável em adquirir materiais e executar a obra de instalação de subestação e poste elétrico e sistema de tratamento de esgoto na EMEI José Flores Cruz no valor de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), adquirir materiais e executar a obra de reforma dos sanitários do Cemitério Municipal no valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), elaborar projetos e executá-los no que diz respeito à instalação de PPCI (plano de prevenção e proteção de combate a incêndio) de locais públicos no valor de R$255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), todos em um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação desta lei, conforme necessidade e indicação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

A doação da área cumpre o interesse público e resta devidamente justificada quando observamos o investimento que a empresa se compromete a realizar em nosso município. O projeto e execução dos PPCIs de locais públicos resultará no benefício dos alunos da rede pública municipal de educação, uma vez que, o valor será investido na segurança das escolas.

Portanto, fica clara a legalidade da questão e o interesse da coletividade na doação do referido imóvel, conforme doutrina pertinente.

A Administração pode fazer doações de bens móveis e imóveis desafetados do uso público, e comumente o faz para incentivar construções e atividades particulares de interesse coletivo. “Essas doações podem ser com ou sem encargos e em qualquer caso dependem de lei autorizadora, que estabeleça as condições para sua efetivação, de prévia avaliação do bem a ser doado e de licitação.” (Direito Administrativo Brasileiro, 29º Edição, 2004, p. 512).

Importante frisar que a doação do imóvel, neste caso, é mais vantajosa para o nosso município uma vez que, a empresa destinará 100% (cem porcento) do valor avaliado do imóvel à título de contrapartida e se o imóvel fosse apenas concedido através de lei de incentivo municipal, apenas aproximadamente 25% (vinte e cinco porcento) do valor da avaliação retornaria como contrapartida, como é feito habitualmente.

Isto posto, importante ressaltar que a empresa está disposta a acatar os pedidos da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, conforme necessidade e interesse público. Na

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/AE2D-5CC5-7C96-50CA e informe o código AE2D-5CC5-7C96-50CA

oportunidade, encaminhamos o projeto de Lei, bem com demais documentos requisitados através da Lei n.º 3.739/2002.

Vale ressaltar ainda que, a empresa se enquadra na Lei Municipal nº 3.739/2002, que dispõe sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social de Município de Montenegro.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/AE2D-5CC5-7C96-50CA e informe o código AE2D-5CC5-7C96-50CA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AE2D-5CC5-7C96-50CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 08/12/2022 11:00:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/AE2D-5CC5-7C96-50CA